



Euclides Pereira da Silva - 867277/05  
 Fabiano Costa Teruel - 866651/05, 866625/05  
 Futurista Mineração Ltda - 866832/94, 866833/94  
 Guilherme Torres de Carvalho - 866702/04  
 Interminas-inter Mineração do Brasil Ltda - 866516/88, 866516/88  
 João Broggi Junior - 866975/05, 866574/04, 866399/04  
 Joilza Benta Ferreira Gomes Rondon - 866773/04  
 Jose Andre Batistela - 867335/05  
 José Emerson Leandro Masson - 866283/05  
 José Olavo Subtil de Oliveira - 866012/05, 866536/05  
 Lauri Pedro Pettenon - 866750/04, 866746/04, 866751/04, 866749/04  
 Leise Mara Chaves - 867332/05  
 Lindomar Duarte da Silva - 866012/04, 866013/04, 866014/04  
 Luiz Fernandes Dias - 867017/05  
 M.M. Alchapar Comércio - 867271/05  
 Marcelo Roversi - 866097/06  
 Mineradora Eco Ltda - 866234/02, 866618/03  
 Mr3-mineração Ltda - me - 867057/05, 866104/03  
 Nelson da Silva - 867191/05  
 Nobre Mineração e Participações Ltda - 866352/92, 866158/91, 866354/92  
 Ouro Brasil Mineração Ltda - 867114/05  
 Pedreira Mato Grosso LTDA. - 867092/05  
 Pedreira São Vicente Ltda - 866505/04  
 Prospemil Mineração LTDA. - 866279/04  
 Renaldo Gomes Correa - 867283/05  
 Romão Ribeiro Flor - 867081/05  
 Sérgio Roberto Dos Santos Pereira - 866801/05, 866542/03  
 Sumatra - Comércio Exterior LTDA. - 867318/05, 867319/05  
 Supercal Extração de Calcário LTDA. - 866239/99, 866239/99  
 Tecgeo - GEOL. ENG. e Meio Ambiente Ltda - me - 866075/06, 867254/05  
 Trutex Mineração LTDA. - 867051/93, 867051/93  
 Unamgen Mineração e Metalurgia S/a - 866307/92  
 Valmor José Andrade - 866102/04, 867314/05, 867315/05  
 Vanguarda Mineração e Comércio Ltda - 866038/03, 866743/04, 866744/04, 866452/04  
 Wagner Lopes Gheler - Serviços me - 866473/04  
 Walter Mancebo Manhães - 867270/05, 867039/05

JOCY GONÇALO DE MIRANDA

23º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE  
 RELAÇÃO Nº 19/2006

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
 Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)  
 Agropecuária Rio Formoso Ltda - 868272/03  
 Construtora Industrial São Luiz S.A. - 868039/06  
 Djane Jussara Dotto do Valle - 868015/05  
 Luciano Nogueira Neto - 868192/05, 868191/05  
 Salvio José Andrade - 868265/05  
 Tatiana Ferracioli Teixeira Lino - 868012/06

VALDEZ STEINLE DE CARVALHO

## SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 318, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNP/M nº 820520/2000, resolve:

Art. 1º Outorgar à CERÂMICA UBARANA LTDA. concessão para lavrar ARGILA, no Município de Ubarana, Estado de São Paulo, numa área de 26,75ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.448m, no rumo verdadeiro de 17º39'NE do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 21º17'42,3"S e Long. 49º47'24,4"W, e os lados a partir deste vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 425m-E, 550m-S, 200m-W, 150m-S, 225m-W, 700m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLiar

## Ministério do Desenvolvimento Agrário

### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 359, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 20, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso VIII, do art. 22, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, alterado pela Portaria/MDA/Nº 224, de 28 de setembro de 2001, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216 da Constituição Federal e ainda, Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, Decreto nº 4886 de 02 de novembro de 2003, Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e Instruções Normativas/INCRA nº s 16/2004 e 20/2005.

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID do território da Comunidade remanescente de quilombos Santa Joana, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº INCRA/SR-12/MA nº 052, de 19/07/04;

Considerando os termos da Ata da 44ª Reunião de 2005, da Superintendência Regional do Incra no Estado do Maranhão, de 14/11/2005, que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, as manifestações da Divisão Técnica e da Procuradoria Jurídica da Superintendência Regional nos autos do Processo Administrativo/INCRA/SR-12/Nº 54230.003796/2004-18, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como território da Comunidade Remanescente de Quilombo Santa Joana a área de 1.196,8424 ha, situada no Município de Codó Estado do Maranhão, cujo perímetro de 16.090,07m, acha-se descrito no memorial descritivo que acompanha a presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

ANEXO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR(12)

DIVISÃO TÉCNICA - T

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Santa Joana

ÁREA :1.196,8424ha.

PERÍMETRO: 16.090,07m

MUNICÍPIO: Codó

ESTADO: Maranhão

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia o perímetro da área no ponto M-0, de coordenadas UTM - 614.856,52E e 9.492.284,56 N, situado na divisa das terras do Sr. Moisés / Sr. Reinaldo; Deste segue por linhas secas confrontado com Terras do Sr., Reinaldo, atravessando a BR - 316 e o Ig. Grande com os seguintes azimutes verdadeiros de 132º 27'53" - 3.525,48m ate o ponto M-1; 182º 20'06" - 612,63m atravessando o Ig. Grande ate o ponto M-2; 173º 58'38" - 405,54m atravessando a rede de alta tensão ate o ponto M-3; Deste segue por linha seca confrontando com as Terras do Sr. Reinaldo/Sra. Marlene, com o seguinte azimute verdadeiro de 177º 26'51" e distancia de 1.134,21m ate o ponto M-4; Deste segue por linha seca confrontando com Terras Bacabal do Berilo com o seguinte azimute verdadeiro de 250º 16'09" e distancia de 898,90M, até o ponto M-5; Deste segue por linhas secas confrontando com do Sr. Nagib (LAGOA DA MATA), com os seguintes azimutes verdadeiros de 186º 52'43" - 1.046,47m ate o ponto M-6; 276º 00'23" - 2.038,65m ate o ponto M-7; atravessando a BR - 316, com azimute de 180º 14'54" - 343,80m ate o ponto M-8; 275º 58'21" - 2.135,97m atravessando o Ig. Grande ate o ponto M-9; Deste segue por linha seca confrontando com Sr. Moreira com o seguinte azimute verdadeiro de 188º 54'36" e distancia 1.315,01m ate o ponto M-10; Deste segue por linha seca confrontando com Terras do Sr. Moisés com o seguinte azimute verdadeiro de 49º 22'22" e distancia de 2.633,41m atravessando o Ig. Grande e a rede de alta tensão ate o ponto M-0. Início da descrição do perímetro.

Fonte: Todos os pontos foram levantados com auxilio de GPS.

São Luiz, 16 de julho de 2003.

PORTARIA Nº 360, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 20, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso VIII, do art. 22 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, alterado pela Portaria/MDA/nº 224, de 28 de setembro de 2001, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216 da Constituição Federal e ainda, Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, Decreto nº 4886 de 02 de novembro de 2003, Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e Instruções Normativas/INCRA nº s 16/2004 e 20/2005.

Considerando os termos do Relatório Técnico de identificação e delimitação - RTID do território da Comunidade remanescente de quilombo Santa Maria dos Pinheiros, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço INCRA/SR-12/MA nº 052, de 19/07/04;

Considerando os termos da Ata da 44ª Reunião de 2005, do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra no Estado do Maranhão, de 14/11/2005, que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, ainda, tudo o quanto mais consta dos autos do processo administrativo INCRA/SR-12/Nº 54230.003776/2004-39, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como território da Comunidade Remanescente de Quilombo Santa Maria dos Pinheiros, a área de 5.584,1620 ha, localizada no Município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, cujo perímetro de 33.981,75m, acha-se descrito no memorial descritivo que acompanha a presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

ANEXO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA/MA - SR(12)MA

DIVISÃO TÉCNICA - T  
 MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: TERRITÓRIO DA COMUNIDADE SANTA MARIA

ÁREA : 5.584,1620ha

PERÍMETRO: 33.981,75m

MUNICÍPIO: ITAPECURU MIRIM

ESTADO: MARANHÃO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia o perímetro da área no ponto P.1, de coordenadas UTM 9.638.424,52N e 578.660,22E, situado na margem direita do Rio Itapecuru; deste segue, limitando com terras do P.A. Kelru - INCRA, com azimute de 91º 20'14" e distancia de 2.655,21m, até o ponto P.2, deste segue limitando com terras de Eugenio Rodrigues e terras a quem de direito com os seguintes azimutes e distancias 114º 44'58" - 600,00m, até o ponto P.3; 63º 08'44" - 88,55m, até o ponto P.4; 104º 42'53" - 4.834,56m, até o ponto P.5; deste, segue limitando com terras da Associação São João, com azimute de 191º 19'56" e distancia de 503,82m, até o ponto P.6; deste limitando com terras de Pernambuco, com os seguintes azimutes e distancias: 259º 14'57" - 160,82m, até o ponto P.7; 131º 57'29" - 439,72m, até o ponto P.8; deste segue limitando com terras de Benedito Lacerda com azimute de 108º 13'00" e distancia de 3.736,26m, até o P.9; deste, segue limitando com terras de Bionor (Cater Pillar) e Outros, com o azimute de 191º 28'55" e distancia de 3.526,58m, até o ponto P.10; deste, segue limitando com terras de Sebastião Magalhães, herdeiros do Morro do Burro, com azimute de 275º 28'20" e distancia de 6.983,83m, até o ponto P.11; deste segue limitando com terras da Associação Magnifico, com azimute de 298º 02'40" e distancia de 6.019,36m, até o ponto P.12, situado na margem direita do Rio Itapecuru; deste segue pelo referido Rio e margem à Jusante, com uma distancia de 4.432,67m, até P.1, início da descrição deste perímetro: Fonte: Levantamento realizando através de GPS, e Imagem de Satélite.

São Luis-MA, 12 de Abril de 2005.

PORTARIA Nº 361, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 20, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006.

Considerando os termos da Ata da 34ª Reunião do Comitê de Decisão Regional - CDR - 2005, do INCRA/SR-12/MA, de 12/11/2004, que aprovou o Relatório Técnico de identificação, reconhecimento e delimitação do território remanescente de Quilombo da comunidade "Ipiranga da Carmina", localizado no município de Itapecuru-Mirim/MA;

Considerando o contido no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, Artigos 215 e 216 da Constituição Federal, Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, Lei nº 4.504 de 30 de novembro de 1964, Decreto nº 59.428 de 27 de outubro de 1966, Decreto nº 433 de 24 de janeiro de 1992, Lei nº 8.629 de 25 de fevereiro de 1993 (e alterações), Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, Decreto nº 4.886 de 02 de novembro de 2003, Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e Instruções Normativas/INCRA/Nº s 16/2004 e 20/2005.

Considerando os termos do Relatório Técnico sobre a Comunidade Remanescente de Quilombo Ipiranga da Carmina com área total demarcada de 1.422,7118 ha, situada no município de Itapecuru-Mirim/MA, que estabelece os limites do Território ocupado pela Comunidade;

Considerando, as manifestações do Presidente da Comissão e da Procuradoria Jurídica da Superintendência Regional nos autos do processo administrativo/INCRA/SR-12/MA/Nº 54.230.004778/2004-45;

Considerando, ainda, que não houve recursos apresentados e tudo quanto mais consta nos autos do processo acima citado, resolve:



Art. 1º Reconhecer e declarar como Território da Comunidade Remanescente de Quilombo Ipiranga da Carmina, localizada no município de Itapecuru-Mirim, cuja área inicia no marco TQM1, de Coordenada UTM 9.628.644,90N e 586.110,13E, situado na margem direita da Estrada Municipal (Itapecuru-Mirim ao povoado Tingidor); deste segue margeando a referida estrada e limitando com terras de Sebastião Alves Magalhães com os seguintes azimutes e distâncias: 103°06'32" - 644,34m até o M1A, situado na margem esquerda da estrada municipal, sentido Itapecuru-Mirim/Tingidor; atravessando a referida estrada, 99°59'42" - 162,71m até o E3; deste, segue limitando com terras de Sebastião Alves e José Bionor Lima com azimute 91°09'17" e distância de 381,11m até o TQM2; deste segue limitando com terras de José Bionor Lima e Raimundo Emílio dos Santos com os seguintes azimutes e distâncias: 129°09'07" - 182,24m até o E2; 104°04'10" - 890,76m até o E1; 96°49'35" - 125,19m até o TQM4; deste segue limitando com terras da Fazenda Campo da Cruz com azimute de 187°57'52" e distância de 770,37m até o TQM5; deste segue limitando com terras da Fazenda Campo da Cruz e terras de Francisco Rodrigues de Melo com azimute de 188°02'26" e distância de 1.069,18m até o E4; deste, segue limitando com terras de Francisco Rodrigues de Melo com azimute de 189°40'19" e distância de 1.206,07m até o TQM6; deste, segue limitando com terras de Luís Salomão Mettre Fiquene com os seguintes azimutes e distâncias: 272°11'02" - 1.593,37m até o TQM7; 214°36'29" - 4.839,36m até o TQM8; deste, segue limitando com terras de Cassiano com azimute de 301°28'07" e distância de 792,06m até o TQM9; deste, segue limitando com terras de Cassiano e José Sabino com os seguintes azimutes: 31°21'78" - 1.164,78m até o TQM10; 30°46'43" - 369,77m até o TQM11; deste, segue limitando com terras de George Wadis Chalala com azimute de 21°55'07" e distância de 3.985,36m até o TQM12; deste, segue limitando com terras de João Lopes Mendes e José Renato com azimute de 22°02'34" e distância de 2.230,21m até o TQM1, início da descrição do perímetro.

Art. 2º Registrar que dentro dos limites do território descrito no item anterior, não incidem títulos de domínio particular, uma vez que a área foi declarada de Interesse Social para Fins de Reforma Agrária, através do Decreto de 19 de agosto de 2002, nos termos dos artigos 18, letras "a", "b", "c" e "d" e 20, inciso VI, da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, tendo o INCRA se imitado na posse do imóvel no dia 10 de junho de 2003, conforme Averbação nº 03, Matrícula 635, do Livro 2A-7, Fls. 3V, de 10/06/2003, lavrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Itapecuru-Mirim/MA, em atendimento ao mandado datado de 10/04/2003, extraído do Processo 2003.1788-0, Ação de Desapropriação para fins de Reforma Agrária, em que é expropriante o INCRA, e expropriada Alfriza de Souza Pereira, de ordem do Dr. Leomar Barros Amorim de Sousa, Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão.

Art. 3º Acompanha esta Portaria o Memorial Descritivo do perímetro do território, encontrando-se a disposição dos interessados as demais peças técnicas que compõem o processo nº 54230.004778/2004-45, na SR(12)MA, no horário de expediente.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

ANEXO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA/MA - SR(12)MA  
DIVISÃO TÉCNICA - T  
MEMORIAL DESCRITIVO  
IMÓVEL: TERRITÓRIO DA COMUNIDADE QUILOMBO LA IPIRANGA DA CARMINA  
ÁREA: 1.422,7118ha  
PERÍMETRO: 20.470,49m  
MUNICÍPIO: ITAPECURU-MIRIM  
ESTADO: MARANHÃO  
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia o perímetro da área no marco TQM.1, de coordenadas UTM 9.628.644,90N e 586.110,13E, situado na margem direita da Estrada Municipal (Itapecuru-Mirim ao Pov. Tingidor); deste segue margeando a referida estrada e limitando com Terras de Sebastião Alves com os seguintes azimutes e distâncias: 103° 06'32" - 644,34m até o M1A, situado na margem esquerda da Estrada Municipal, sentido Itapecuru Mirim / Tingidor; atravessando a referida estrada, 99° 59'42" - 162,71m até o E3; deste, segue limitando com Terras de Sebastião Alves e José Bionor Lima com azimute 91° 09'17" e distância de 381,11m até o TQM2; deste, segue limitando com Terras de José Bionor Lima e Raimundo Emílio dos Santos com os seguintes azimutes e distâncias: 129° 09'07" - 182,24m até o E2; 104° 04' 10" - 890,76m até o E1; 96° 49'35" - 125,19m até o TQM4; deste, segue limitando com Terras da Faz. Campo da Cruz (Emanuel) com azimute de 187° 57'52" e distância de 770,37m até o TQM5; deste, segue limitando com Terras da Cruz (Emanuel) e Terras de Francisco Rodrigues de Melo com azimute de 188° 02'26" e distância de 1.069,18m até o E4; deste, segue limitando com Terras de Francisco Rodrigues de Melo com azimute de 189° 40'19" e distâncias de 1.206,07m até o TQM6, deste, segue limitando com Terras de Luiz Salomão Mettre Fiquene com os seguintes azimutes e distâncias: 1.593,37m - 272° 11'02" até o TQM7; 214° 36'29" - 4.839,36m até o TQM8; deste, segue limitando com Terras de Cassiano com azimute de 301° 28'07" e distância de 792,06m até o TQM9; deste, segue limitando com Terras de Cassiano e José Sabino com os seguintes azimutes e distâncias: 31° 21'78" - 1.164,78m até o TQM10; 30°

46'43" - 369,77m até o TQM11; deste, segue limitando com Terras de George Wadis Chalala com azimute de 21° 55'07" e distância de 3.985,36m até o TQM12 (existente); deste, segue limitando com Terras de João Lopes Mendes e José Renato com azimute de 22° 02'34" e distância de 2.230,21m até o TQM1, início da descrição do perímetro. FONTE: Levantamento topográfico realizado através de GPS - modo de correção diferencial.

São Luís-MA, 28 de agosto de 2005.  
WALTENERES SILVA DINIZ  
Topógrafo/CREA N 1.556/TD - MA

Visto:

MANOEL BATALHA DE SOUZA  
Chefe da SR(12)F

**PORTARIA Nº 367, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 20, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso VIII, do art. 22 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, alterado pela Portaria/MDA/nº 224, de 28 de setembro de 2001, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216 da Constituição Federal e ainda, Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, Decreto nº 4886 de 02 de novembro de 2003, Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e Instruções Normativas/INCRA nº s 16/2004 e 20/2005.

Considerando os termos do Relatório Técnico de identificação e delimitação - RTID do território das Comunidades remanescentes de quilombos Aliança e Santa Joana, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº INCRA/SR-12/MA nº 052, de 00, de 19/07/04;

Considerando os termos da Ata da 49ª Reunião de 2005, do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra no Estado do Maranhão, de 28/12/2005, que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, ainda, tudo o quanto mais consta dos autos do processo administrativo INCRA/SR-12/Nº 54230.003774/2004-40, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como território das Comunidades Remanescentes de Quilombos Aliança e Santa Joana, a área de 7.741,6035 ha, situadas nos Municípios de Cururu e Mirinzal, Estado do Maranhão, cujo perímetro de 36.073,37m, acha-se descrito no memorial descritivo que acompanha a presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

ANEXO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA/MA - SR(12)MA  
DIVISÃO TÉCNICA - T  
MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRITÓRIO DAS COMUNIDADES ALIANÇA/SANTA JOANA  
ÁREA : 7.741,6035ha  
PERÍMETRO: 36.073,37m  
MUNICÍPIO: CURURUPU/MIRINZAL  
ESTADO: MARANHÃO  
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia o perímetro da área no marco M.1, de coordenadas UTM 9.789.998,10N e 527.479,90E, situado na divisa de terras de Luis Bueres com terras da Fazenda São Tome e São José; deste segue limitando com terras São Tome/João José e terras de Afonso Godinho, com azimute de 92° 45'42" e distância de 9.012,98m, até o marco M.2; deste segue limitando com terras da Fazenda Novo Horizonte de Alberto Vales, com azimutes e distâncias 180° 13' 40" - 1.769,85m, até o M.3; 94° 02'58" - 670,52m, até o marco M.4; deste segue limitando com terras da Fazenda Uru-Mirim de de José Avelar e Fazenda Santa Teresa de Afonso Godinho, com azimute 181° 17'54" e distancia de 5.628,87m, até o marco M.5; deste segue limitando com terras da Fazenda Engenho de Lulu Azevedo, com azimutes e distancias 270° 52'02" - 1.308,04m, até o marco M.6; 181° 58'46" - 1.376,57m, até o marco M.7; deste segue limitando com terras da Fazenda Capinzal de Raimundo Rodrigues, Fazenda Bacabeira de Francisco de Assis Carvalho, Fazenda Santiago de Simone de Fátima Silva Pinto, com azimute de 268° 24'06" e distâncias de 6.552,89m, até o marco M.8; deste segue limitando com terras da Fazenda São Paulo de Paulo Avelar e terras de Luis Bueres, com azimute de 350° 24'54" e distância de 9.753,65m, atravessando a MA - 006, no trecho Cururu/Mirinzal, até o marco M.1, início da descrição do perímetro. Fonte GPS, Imagem Satellite e Planta do Proprietário.

São Luís-MA, 15 de Setembro 2004.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE****PORTARIA Nº 35, DE 19 DE SETEMBRO DE 2006**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, inciso VI, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000,

CONSIDERANDO a necessidade de dar destinação ao imóvel denominado Gleba Lucero Porã I, com área de 804,0000 (Oitocentos e quatro hectares), localizada no município de Sena Madureira, no Estado do Acre, arrecadado através da Portaria nº 40, de 29/11/1979, publicado no DOU de 03/12/1979; e

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise no Processo INCRA/SR.14/Nº 54260.001155/2006-25 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Gleba Lucero Porã I, com área de 804,0000 (Oitocentos e quatro hectares), localizada no município de Sena Madureira no Estado Acre, que prevê a criação de 26 (vinte e seis) unidades agrícolas familiares.

Art. 2º - Criar o Projeto de Desenvolvimento Sustentável - PDS Lídia Craveiro, código SIPRA AC0136000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário do INCRA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARDOSO DE FREITAS

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS****PORTARIA Nº 18, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006**

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. nº 28, inciso XV, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/nº 164, de 14 de julho de 2000;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no art. 28, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a Gleba "CURUQUETÊ", situada no município de Lábrea, Estado do Amazonas, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório Público de Lábrea, anexada às fls. 16, do processo administrativo 54270.001586/2005-91;

CONSIDERANDO que sobre o imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidão negativa expedida pelo Instituto Terras do Amazonas - ITEAM às fls. 18/19, Gerência Regional do Patrimônio da União - GRPU, às fls. 17, do processo acima referido;

CONSIDERANDO finalmente a proposição apresentada pelo Setor de Cartografia da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária, resolve:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-a ao Patrimônio da União, a área de 810.182,1180 ha (oitocentos e dez mil, cento e oitenta e dois hectares, onze ares e oitenta centiares), abrangidos pelos efeitos da Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, e Lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, com a denominação de "GLEBA CURUQUETÊ", situada no Município de Lábrea, Estado do Amazonas, na circunscrição judiciária da Comarca de Lábrea, Estado do Amazonas, e administrativamente jurisdicionada à Superintendência Regional do INCRA no Estado do Amazonas, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro, no ponto P-1, situado na divisa da Faixa de Fronteira -150Km, com terras do Estado do Amazonas, de coordenadas geográficas de Latitude 08° 21'04,85"Sul e Longitude 65° 17'26,46"Oeste, e de coordenadas planas UTM, de 9.076.124,00m Norte e 247.723,68m Este, referidas ao meridiano central 63º, segue confrontando com Faixa de Fronteira - 150 Km, com distância de 42.681,95 metros e azimute plano de 101° 57'25", até o ponto P-2, de coordenadas geográficas de Latitude 08° 25'59,87"Sul e Longitude 65° 54'43,51"Oeste, situado na divisa da Faixa de Fronteira- 150 Km, deste segue confrontando com faixa de fronteira - 150 Km, com distância de 26.265,00 metros e azimute plano de 120° 09'48", até o ponto P-3, de coordenadas geográficas de Latitude 08° 33'12,85"Sul e Longitude 64° 42'23,13"Oeste, situado na divisa da Gleba Mapiquari (área sub-júdice), deste segue confrontando com a Gleba Mapiquari (área sub-júdice), por 4 (quatro) segmentos de retas consecutivos, interligados pelos pontos: P-4, P-5, de coordenadas geográficas de Latitude 08° 33'10,98"Sul e Longitude 64° 49'13,37"Oeste; Latitude 08° 49'29,53"Sul e Longitude 64° 49'18,09"Oeste; respectivamente, com as seguintes distâncias e respectivos azimutes planos: 12.543,26 metros e 270° 00'00" - 30.066,55 metros e 180° 00'00" - 34.214,15 metros e 90° 00'00", até o ponto P-6, de coordenadas geográficas de Latitude 08° 49'34,50"Sul e Longitude 64° 30'38,60"Oeste, situado na divisa inter-estadual entre Amazonas e Rondônia, deste segue confrontando com a referida divisa inter-estadual, com distância de 192.794,40 metros, até o ponto P-7, de coordenadas geográficas de Latitude 09° 19'21,46"Sul e Longitude 65° 26'59,09"Oeste, situado na divisa inter-estadual entre Amazonas e Rondônia, deste segue confrontando com terras do Estado do Amazonas, com distância de 2.280,37 metros e azimute plano de 25° 42'20", até o ponto P-8, de coordenadas geográficas de Latitude 09° 19'45,49"Sul e Longitude 65° 28'09,75"Oeste, cravado à margem do Rio Curuquetê, segue à jusante do Rio curuquetê, pela sua margem direita, com distância de